FATO RELEVANTE | RECOMPRA DE COTAS

FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 43.951.911/0001-07

Código de negociação na B3: AGRX11

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, Sala 913, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62, devidamente autorizada a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador"), e a **EXES GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.960.567/0001-33, autorizada a atuar como administradora de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos" por meio do Ato Declaratório CVM nº 17.218, de 28 de junho de 2019, na qualidade de gestora ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), vêm, na condição de prestadores de serviços essenciais do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO** ("Fundo") e da **CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO** ("Classe"), informar aos cotistas e ao mercado em geral o disposto a seguir.

Diante do atual desconto das cotas negociadas no mercado secundário em relação ao seu valor patrimonial, os Prestadores de Serviços Essenciais identificaram uma oportunidade de geração de valor aos cotistas, uma vez que a recompra de cotas abaixo do valor patrimonial, seguida do seu cancelamento, proporciona um incremento no valor por cota remanescente e contribui para a otimização da alocação dos recursos da Classe.

Nesse contexto, os Prestadores de Serviços Essenciais avaliaram a possibilidade de implementar mecanismo de recompra de cotas de emissão da Classe, para cancelamento imediato, observadas as condições previstas na regulamentação vigente e no Anexo da Classe, visando beneficiar os cotistas remanescentes e maximizar o retorno de seus investimentos.

Em 20 de maio de 2025, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") admitiu a recompra de cotas de própria emissão por FIAGRO para cancelamento, nos termos da decisão proferida nos Processos CVM nº 19957.000368/2025-63 e nº 19957.001945/2025-34.

A decisão condiciona a recompra à previsão, no regulamento, dos termos e condições do art. 56, §§ 6º a 10, do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

Em decorrência do referido entendimento e como etapa necessária à eventual implementação do mecanismo, o Administrador enviou, nesta data, Consulta Formal aos Cotistas para deliberar sobre a alteração do Anexo da Classe ao Regulamento, incluindo a previsão expressa de recompra de cotas pela Classe, com cancelamento imediato das cotas recompradas, bem como ajustes correlatos ao fator de risco de recompra.

O programa observará as condições previstas na regulamentação aplicável e no Anexo da Classe ao Regulamento, cujos principais parâmetros são detalhados adiante.

Caso autorizada, a recompra será realizada com recursos da própria Classe, sem exigência de aporte adicional pelos cotistas. O detalhamento completo do programa, incluindo cronograma e limites operacionais, será oportunamente divulgado após o desfecho da consulta formal.

A Consulta Formal permanecerá aberta para manifestação dos Cotistas até 15 horas do dia 07 de dezembro de 2026, data considerada, para fins de formalização, como a data da Assembleia Especial de Cotistas da Classe.

Os Prestadores de Serviços Essenciais destacam que a aprovação da matéria objeto da Consulta Formal depende de aprovação pela maioria dos votos dos Cotistas participantes, representando, no mínimo, 25% das Cotas emitidas, se a Classe tiver mais de 100 Cotistas, ou 50% das Cotas emitidas, se tiver até 100 Cotistas, considerado o número de Cotistas na data da convocação, nos termos do item 11.4 do Anexo da Classe. Diante disso, reforçam a importância da efetiva participação de todos os Cotistas na Consulta Formal, mediante o envio de seus votos dentro do prazo estabelecido, de modo a viabilizar o atingimento do quórum necessário à deliberação da matéria.

Caso aprovada pelos Cotistas, a alteração do Regulamento passará a prever que a Classe poderá adquirir suas próprias cotas no mercado organizado em que estejam admitidas à negociação, para cancelamento imediato, independentemente de deliberação adicional da Assembleia Especial de Cotistas.

A eventual recompra de cotas ficará sujeita, entre outras condições, às seguintes: (i) o valor de recompra seja inferior ao valor patrimonial da cota apurado no dia imediatamente anterior; (ii) cancelamento imediato das cotas recompradas; (iii) limite de 10% do total das cotas da Classe em qualquer período de 12 meses; (iv) envio de comunicado ao mercado com antecedência mínima de 14 dias da data pretendida para início da recompra; (v) validade de 12 meses do referido comunicado; e (vi) observância das hipóteses de vedação previstas na regulamentação aplicável.

Os Prestadores de Serviços Essenciais manterão os Cotistas e o mercado informados sobre os desdobramentos relacionados à Consulta Formal e, se aplicável, sobre a eventual implementação de programa de recompra de cotas da Classe, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento.

As informações serão divulgadas por meio de Comunicado ao Mercado e dos canais oficiais de relações com investidores da Classe, recomendando-se, ainda, o acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais da Classe.

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

EXES GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor